



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I Nº 842 /96-PMM.

Dispõe sobre a Ampliação da Área Reservada, através da Lei Nº 240 /85-PMM, para a construção de um Centro Folclórico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ampliado o espaço físico reservado, através da Lei nº 240/85-PMM, para a Construção de um **Centro Folclórico**, no Bairro do Laginho, que passa a se constituir de toda extensão da Praça Lourenço Tavares de Almeida.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de DEZEMBRO de 1.996.

  
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES  
Prefeito Municipal de Macapá